



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 291/2019

**RELATOR:** Renan dos Santos

De autoria do Edil Pr. Luis Santos, o presente projeto pretende a declaração da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7 como Patrimônio Cultural do Município de Sorocaba.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

*“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I – sobre às proposições que criem ou aumentem despesas;*

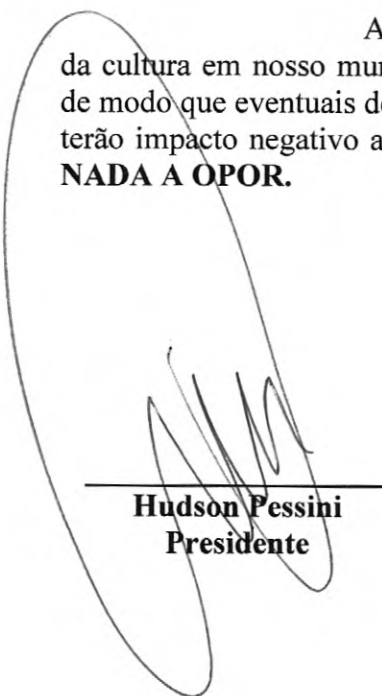
*II – sobre o plano pluriamual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”*


Analisando a propositura sua intenção é a promoção e fomento da cultura em nosso município, prestando homenagem à Banda Regimental do CPI-7, de modo que eventuais despesas decorrentes da aprovação do projeto, se ocorrerem, não terão impacto negativo aos cofres públicos, razão pela qual esta comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o parecer, s.m.j.

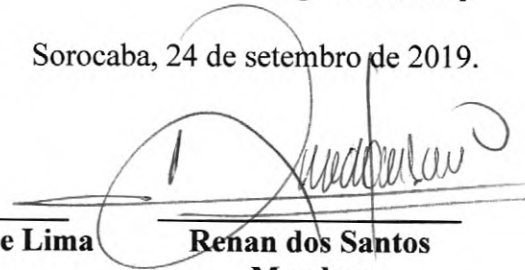
Sorocaba, 24 de setembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
**Hudson Pessini**  
Presidente



\_\_\_\_\_  
**Péricles Regis M. de Lima**  
Membro



\_\_\_\_\_  
**Renan dos Santos**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019


Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara a Banda do 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete - CPI-7 é considerada umas das melhores do Estado de São Paulo; e já foi considerada uma das 03 (três) melhores do País, na categoria.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 19 de setembro de 2019

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
Presidente da Comissão

  
**FERNANDA SCHLIC GARCIA**  
Membro

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**SOBRE:** O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara a Banda do 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete - CPI-7 é considerada umas das melhores do Estado de São Paulo; e já foi considerada uma das 03 (três) melhores do País, na categoria.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C, 19 de setembro de 2019

**RENAN DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

**ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR**  
Membro